



Secretaria de
Ciência, Tecnologia
e Inovação



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CECIERJ

**SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSISTAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA NOS PROJETOS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DA FUNDAÇÃO CECIERJ**

**EDITAL EXT-CECIEJ 001/2024 – DESTINADO À SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
DE BOLSISTAS COORDENADORES E TUTORES PEDAGÓGICOS**

A Diretoria de Extensão da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação Cecierj, no uso de suas atribuições, faz saber que realizará **seleção de bolsistas** de Incentivo à Docência (ID1), Produtividade Acadêmica (PA1) e Tutoria a Distância (TD) **para cadastro de reserva** de coordenadores e tutores pedagógicos para atuação nos projetos e ações pedagógicas da Diretoria de Extensão, de acordo com a Lei nº 5.805, de 20 de agosto de 2010, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas da Fundação Cecierj, com o Decreto nº 42.810, de 19 de janeiro de 2011, que regulamenta a concessão de bolsas de estudo e pesquisa a participante de programas da Fundação Cecierj e dá providências, e com o Decreto nº 48.853, de 15 de dezembro de 2023, que atualiza a Lei nº 5.805, de 20 de agosto de 2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização da presente seleção está a cargo da Diretoria de Extensão, cabendo a ela a responsabilidade pela execução (processo SEI-260004/000049/2024).

1.2 Todos e quaisquer aditamentos, chamadas e publicações de resultados acontecerão por meio da página da Diretoria de Extensão (<https://www.cecierj.edu.br/extensao>, no link *Trabalhe Conosco*).

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

2.2 São condições para inscrição: conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nestas instruções, bem como nos documentos anexos, sendo de responsabilidade do candidato atender às normas aqui contidas.

2.3 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente via internet, com o preenchimento total do formulário de inscrição na página da Diretoria de Extensão (<https://www.cecierj.edu.br/extensao>, link *Trabalhe Conosco*) no período **de 06 de fevereiro às 9h a 03 de março de 2024** às 23h59min. Caberá ao candidato a total responsabilidade pelo correto preenchimento do seu cadastro e pelo envio de toda a documentação solicitada em um único arquivo. O nome cadastrado deve ser o mesmo da documentação. A não observância deste item invalida a candidatura. Não é permitido alterar o formulário após o envio.

2.4 Se o candidato não possuir cadastro no sistema Editais de Seleção, será direcionado a preenchê-lo antes de realizar a inscrição; após concluí-lo, ele poderá efetuar propriamente a inscrição.

2.5 Na ficha de inscrição, o candidato deverá escolher o perfil e o tipo de bolsa para os quais quer se candidatar. Os perfis são pré-requisitos para a candidatura. A lista de perfis está no Quadro IV.

2.6 Será permitida apenas uma inscrição por CPF.

2.7 Caso o candidato deseje corrigir alguma informação do formulário de inscrição após o envio, deverá solicitar o cancelamento da inscrição pelo e-mail editais.extensao@cecierj.edu.br até dois dias úteis antes do encerramento das inscrições, até às 16h, informando número da inscrição, nome completo, CPF, tipo de bolsa e perfil, anexando o comprovante de inscrição na mesma mensagem. **Essa inscrição será anulada e o candidato deverá acessar o sistema para realizar nova inscrição.**

2.8 A documentação listada no Quadro I deve ser enviada e será válida exclusivamente para este edital. É de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação completa e agrupada em um único arquivo. A falta de algum documento invalida a candidatura. O sistema não permite o envio de mais de um arquivo por candidato. O envio da documentação deve ser feito no mesmo momento da inscrição. Não será aceito o encaminhamento da documentação por outro meio que não o envio de um único arquivo pelo sistema de inscrições.

2.9 Conforme o item 2.8, que prevê o envio de um único arquivo digital no ato da inscrição, é de responsabilidade do candidato digitalizar os documentos comprobatórios (Quadro I) na orientação da leitura, uni-los em um único documento salvo em formato PDF e anexar o arquivo na plataforma de inscrição.

2.10 Ao final do processo de inscrição *online*, uma página com os dados da inscrição é exibida. O candidato deve imprimir essa página, que se constituirá em seu comprovante de inscrição.

2.11 A não integralização dos procedimentos descritos neste item implica a insubsistência da inscrição.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

3.1 Durante a vigência da bolsa, caberá a todos os bolsistas:

- a. Conhecer o projeto didático-pedagógico do programa no qual atuará, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;
- b. Conhecer o projeto didático-pedagógico do projeto ou curso e seu respectivo material didático;
- c. Acessar diariamente o ambiente virtual de seu projeto, assim como a caixa de e-mails do endereço eletrônico informado à coordenação e à Diretoria de Extensão;
- d. Participar de reuniões presenciais de planejamento, capacitação e/ou avaliação sempre que programadas pela coordenação imediata;
- e. Atender às solicitações da coordenação geral quando da necessidade de atender ao projeto instrucional do programa/curso, quer quando da elaboração de conteúdos propriamente ditos, quer quando da elaboração de materiais adicionais (de avaliação, gabaritos, atividades voltadas para atendimentos presenciais extraordinários);
- f. Trabalhar o material didático com o cursista, individualmente ou em grupo, visando orientá-lo para a construção de uma metodologia própria e autônoma de estudo e para a complementação dos seus estudos;
- g. Familiarizar o cursista com o hábito da pesquisa bibliográfica (sugerida ou não no material didático), visando ao aprofundamento e à atualização dos conteúdos trabalhados;
- h. Orientar o cursista, pela prática, para a metodologia da Educação a Distância, enfatizando a necessidade de adquirir autonomia de aprendizagem;

i. Apresentar o relatório anual de bolsista referente à sua atuação nos projetos pedagógicos, considerando o trabalho desenvolvido durante o período de concessão de bolsa, independente do quantitativo de meses. A inadiplência na entrega desse relatório implicará a impossibilidade de renovação da bolsa, caso seja necessário, dentro da vigência do presente edital.

3.2 Atividades que serão desenvolvidas pelos bolsistas ID1 e PA1:

- a. Planejar, coordenar, supervisionar e operacionalizar todas as atividades acadêmicas do curso/projeto e atender às solicitações da Coordenação Geral quando da necessidade de respeitar o projeto instrucional definido, quer quando da elaboração de conteúdos, avaliações e gabaritos, quer quando da elaboração de materiais adicionais;
- b. Desenvolver cursos na linguagem da modalidade a distância (EaD), seguindo ementa e padrão de *design* instrucional estipulados pela Coordenação Geral e/ou Pedagógica;
- c. Promover reuniões periódicas com o corpo docente do curso, visando definir estratégias para o bom desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos;
- d. Acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos no curso, tendo em vista o planejamento de ações em processo;
- e. Desenvolver atividades que promovam a interatividade e o envolvimento dos cursistas e tutores pedagógicos presenciais e a distância, quando houver;
- f. Discutir e esclarecer as dúvidas de conteúdo na sala de aula virtual;
- g. Disponibilizar as informações acadêmicas necessárias aos cursistas no início de cada período letivo, tais como guia de disciplina e cronograma;
- h. Cumprir o cronograma de trabalho relativo à programação de atividades que compõem o sistema de avaliação da aprendizagem (entrega, correção, lançamento de notas e revisão de provas). A elaboração e a correção das avaliações são de total responsabilidade do coordenador ou do conteudista;
- i. Estar em permanente contato com os tutores presenciais e a distância, se houver, para o acompanhamento e a orientação das atividades de tutoria relativas ao curso/projeto sob a sua responsabilidade;
- j. Participar do processo de seleção de novos bolsistas para compor as equipes dos projetos e ações pedagógicas da Diretoria de Extensão;
- k. Verificar a adequação do material produzido, atualizado e/ou adaptado à ementa apresentada pela Coordenação Geral, bem como avaliar continuamente o material, propondo à Coordenação do Curso atualizações periódicas;
- l. Participar de oficinas de capacitação para produção de material instrucional em EaD;
- m. Elaborar, atualizar e/ou adaptar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias do curso/projeto pertinente à sua área de formação.

3.3 Cabe ao bolsista TD:

- a. Participar das atividades de capacitação/avaliação dos tutores pedagógicos propostas pela Coordenação e de reuniões presenciais de planejamento, sempre que programadas pela coordenação imediata;
- b. Conhecer o projeto didático-pedagógico do curso e o material didático do curso sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico;
- c. Conhecer o cronograma de estudo e das avaliações dos cursos sob sua responsabilidade e ajudar os cursistas a se manter em dia;
- d. Conhecer as ferramentas de apoio oferecidas para os cursos em que atua, orientando os cursistas para o uso dessas ferramentas;
- e. Incentivar os cursistas a participar das atividades oferecidas na sala de aula virtual;
- f. Assistir o cursista, individualmente ou em grupo, visando orientá-lo para a construção de uma metodologia própria de estudo;

- g. Discutir e esclarecer as dúvidas de conteúdo na sala de aula virtual;
- h. Participar da confecção do gabarito de correção das avaliações;
- i. Manter-se em comunicação permanente com o coordenador do curso;
- j. Participar de atividades pedagógicas e da elaboração de projetos de integração junto aos cursistas e à equipe pedagógica.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo para cadastro de reserva será composto por duas fases, assim organizadas:

4.1.1 **1ª Fase** – Classificatória e eliminatória: análise dos documentos enviados à Diretoria de Extensão. Não serão considerados documentos comprobatórios indicados no Quadro I enviados por quaisquer outros meios que não o sistema de inscrição. A pontuação máxima e mínima do candidato nessa fase será dada de acordo com o disposto no Quadro III, considerando apenas os itens comprovados por documentação válida. No Quadro III também está a pontuação mínima para classificação para a 2ª Fase.

4.1.2 Em qualquer momento poderá ser solicitada a documentação original do candidato; caso haja alguma divergência documental, o candidato será excluído do certame.

4.1.3 **2ª Fase** – Classificatória: entrevista dos candidatos classificados na 1ª Fase. O cronograma está no Quadro II. O não comparecimento à entrevista no local, na data e no horário indicados na convocação implica a desclassificação do candidato.

4.1.4 As entrevistas serão realizadas na sede da Fundação Cecierj, localizada no prédio da Central do Brasil (Praça Cristiano Ottoni, s/nº – 6º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ).

4.2 Os critérios de avaliação para cada fase estão definidos no Quadro III deste Edital.

4.3 A convocação dos candidatos selecionados para a 2ª Fase ocorrerá exclusivamente pela página da Diretoria de Extensão (<https://www.cecierj.edu.br/extensao>, link *Trabalhe Conosco*), segundo o cronograma constante deste Edital (Quadro II). Nessa ocasião serão também disponibilizados locais, datas e horários para a realização da entrevista.

4.4 Os locais de realização das etapas de seleção poderão ser alterados pela Diretoria de Extensão, sendo informados com antecedência na página da Diretoria de Extensão (<https://www.cecierj.edu.br/extensao>, link *Trabalhe Conosco*).

4.5 Os candidatos aos perfis de interpretação de Libras serão submetidos a uma avaliação de proficiência, de até 20 min, no dia da 2ª Fase. Constará de uma apresentação, dividida em: a) Na primeira parte, o candidato fará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual deverá identificar-se, explanar sobre sua experiência e sobre suas perspectivas de atuação na Diretoria de Extensão; b) Na segunda parte, o candidato fará a interpretação simultânea oral de um vídeo em Libras para o Português; c) Na terceira parte, o candidato fará a interpretação simultânea para Libras de um vídeo gravado em Língua Portuguesa.

4.5.1 O candidato terá direito de assistir uma vez aos dois vídeos imediatamente antes da realização das interpretações simultâneas.

4.5.2 Na avaliação de proficiência serão considerados: a) fluência; b) vocabulário; c) competência gramatical; e d) adequação textual, atribuindo os conceitos de Apto e Não Apto.

4.5.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato a bolsista de interpretação de Libras que obtiver Não Apto na avaliação de proficiência.

4.6 Toda e qualquer chamada, aditamento e publicação de resultados acontecerá na página da Diretoria de Extensão (<https://www.cecierj.edu.br/extensao>, link *Trabalhe Conosco*).

4.7 A classificação final será dada pelo somatório dos pontos obtidos na 1ª e na 2ª Fases, respeitando como critério de desempate:

- 1º - Maior pontuação na 2ª Fase;
- 2º - Maior pontuação na 1ª Fase;
- 3º - Maior idade (de acordo com a Lei nº 10.741/04).

4.7.1 A classificação na 1ª Fase será dada pela pontuação, respeitando como critérios de desempate:

- 1º - Maior pontuação no critério 3;
- 2º - Maior pontuação no critério 1;
- 3º - Maior pontuação no critério 2;
- 4º - Maior idade (de acordo com a Lei nº 10.741/04).

4.7.2 Persistindo o empate, na classificação final o critério de desempate será a maior titulação, observada a ordem classificatória.

4.7.3 Os candidatos às bolsas ID1 e PA1 serão classificados em lista única de acordo com a maior pontuação obtida, conforme item 4.1.1.

4.8 Todos e quaisquer aditamentos, chamadas e publicações de resultados acontecerão na página da Diretoria de Extensão (<https://www.cecierj.edu.br/extensao>, link *Trabalhe Conosco*).

5. DO PERFIL DOS CANDIDATOS E DO VALOR DA BOLSA

5.1 A classificação do candidato no processo seletivo para cadastro de reserva não implicará a convocação imediata, tampouco a obrigatoriedade de outorga da bolsa, cabendo à administração da Fundação Cecierj o direito de convocar os candidatos obedecendo à ordem classificatória, de acordo com as necessidades da instituição e suas ações pedagógicas.

5.2 A convocação de candidatos classificados está condicionada à necessidade de novos bolsistas para determinado curso/projeto ou para substituição de bolsistas, dentro do prazo de validade deste edital e conforme necessidade da Diretoria de Extensão.

5.3 O candidato classificado neste edital constará do cadastro de reserva e, quando for convocado, receberá bolsa do tipo Incentivo à Docência (ID1), Produtividade Acadêmica (PA1) ou Tutoria a Distância (TD), como determinado no Artigo 3º do Decreto nº 42.810/11.

5.4 O candidato selecionado neste edital receberá bolsa do tipo Incentivo à Docência (ID1) de 40 horas semanais, como determinado no Artigo 3º do Decreto nº 42.810/11, para desenvolvimento de área/curso por meio da produção de conteúdos, aplicação de cursos e participação em seminários, oficinas e formações presenciais.

5.5 Será concedida bolsa de Produtividade Acadêmica (PA1) destinada ao desenvolvimento de área/curso **exclusivamente** a professores e pesquisadores vinculados a instituições públicas de ensino e pesquisa de instituição universitária do Consórcio Cederj, como determinado no Artigo 3º do Decreto nº 42.810/11. Os professores e pesquisadores mencionados neste item não podem candidatar-se a outro tipo de bolsa.

5.6 A não observância do item 5.5 desclassifica o candidato a qualquer tempo.

5.7 O candidato selecionado para a função de tutor pedagógico receberá bolsa do tipo Tutoria a Distância (TD), como determinado no § 3º do Artigo 3º do Decreto nº 42.810/11, para desenvolvimento das ações pedagógicas a distância.

5.8 Não é permitido o acúmulo de bolsas Cecierj.

5.9 O candidato em cadastro de reserva será convocado, quando necessário, através do e-mail cadastrado no ato de inscrição e pela publicação na página da Diretoria de Extensão (<https://www.cecierj.edu.br/extensao>, link *Trabalhe Conosco*). Após 48 horas dessa convocação, caso o candidato não responda ao e-mail convocatório, será chamado o candidato seguinte da lista de reserva. A convocação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Fundação Cecierj, obedecendo estritamente à ordem de classificação.

5.10 A Fundação Cecierj não se responsabiliza por e-mails não entregues ou encaminhados para a caixa de *spam*, e-mails devolvidos e outras falhas de comunicação por quaisquer problemas técnicos.

5.11 Será vedado o acúmulo de bolsas no âmbito da Lei nº 5.805, de 20 de agosto de 2010.

5.12 Os valores mensais das bolsas disponíveis são os seguintes, conforme Decreto nº 48.853, de 15 de dezembro de 2023:

Titulação concluída	PA1	ID1 40 horas/semana	TD A cada 10 horas/semana
Doutor	R\$ 2.367,40	R\$ 3.757,60	R\$ 893,20
Mestre	R\$ 2.060,80	R\$ 3.007,20	R\$ 805,00
Especialista	xx	R\$ 2.396,80	R\$ 761,60
Graduado	xx	R\$ 2.172,80	R\$ 718,20

5.13 O bolsista classificado por este certame pode atuar em outros projetos que sejam das atribuições da Diretoria de Extensão, desde que compatíveis com a sua formação e observada a validade da seleção pública.

5.14 Todos os candidatos deverão ter conhecimentos básicos de informática e pleno acesso à internet.

5.15 O vínculo por bolsa tem caráter precário, não sendo estabelecido qualquer vínculo permanente (cargo público) com a Fundação Cecierj ou com qualquer ente federativo.

6. DAS CONDIÇÕES E OUTORGA DAS BOLSAS

6.1 A Fundação Cecierj se reserva o direito de descontar as horas e tarefas eventualmente não cumpridas.

6.2 Conforme o Artigo 7º do Decreto nº 42.810/11, a Fundação Cecierj poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a bolsa por motivo técnico, administrativo ou pedagógico, sem que disso resulte direito a alguma reclamação ou indenização da parte do outorgado.

6.3 A Fundação Cecierj não custeia despesas com deslocamento, pernoite e alimentação para o cumprimento das atribuições e atividades regulares previstas no item 3 deste Edital.

6.4 O não comparecimento do candidato ao local indicado, quando convocado para assinatura da ficha de cadastro de bolsista e, posteriormente, do Termo de Outorga, implicará a desistência da bolsa e consequente eliminação do processo seletivo, devendo a Fundação Cecierj convocar o candidato seguinte do cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação.

6.5 Em referência ao Decreto nº 43.181/11, para assinatura da ficha de cadastro de bolsista é imprescindível que o candidato selecionado apresente número de conta corrente em seu nome no Banco Bradesco. Não serão aceitas conta salário, conta poupança ou conta conjunta. A classificação do candidato no processo seletivo para cadastro de reserva não implicará a obrigatoriedade da outorga imediata da bolsa.

6.6 A bolsa terá duração de doze meses, podendo ser cancelada a qualquer tempo, dependendo da necessidade da Fundação Cecierj e da avaliação de desempenho, nos termos do Artigo 10º do Decreto nº 42.810/11, ou renovada, conforme consta do Termo de Compromisso do Bolsista, nos termos do Artigo 3º da Lei nº 5.805/10, desde que aprovado na avaliação periódica de desempenho.

6.7 O bolsista poderá solicitar o cancelamento da bolsa mediante comunicação formal à Fundação Cecierj e apresentação de relatório parcial das atividades desenvolvidas até então.

6.8 Durante o período da concessão da bolsa, o outorgado será avaliado no desempenho de suas funções quanto aos seguintes fatores: assiduidade, pontualidade, disciplina, competência

acadêmica, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e respeito ao público atendido, a colegas e a superiores.

7. RECURSOS

7.1 Nas datas e horários previstos no Quadro II, o candidato interessado em interpor recurso deverá preencher formulário específico que estará disponível na página da Diretoria da Extensão na internet (<https://www.cecierj.edu.br/extensao>, link *Trabalhe Conosco*).

7.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido, por via postal, e-mail, fac-símile ou por outra forma ou meio que não seja o especificado no item 7.1.

7.3 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados na data prevista no Quadro II. O candidato interessado na resposta ao recurso poderá ter acesso a ele na sede da Fundação Cecierj.

7.4 Não serão aceitas réplicas às análises e disposições finais apresentadas em resposta aos recursos impetrados.

7.5 A não observância destas orientações, em sua totalidade, invalida o recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Funcionários da Fundação Cecierj, efetivos ou nomeados, e terceirizados não podem participar do certame.

8.2 Professores e pesquisadores vinculados a instituições públicas de ensino e pesquisa integrantes do Consórcio Cederj podem candidatar-se neste edital exclusivamente a bolsas PA1, conforme Artigo 3º do Decreto nº 42.810/11.

8.3 É responsabilidade do candidato verificar a lista de classificados no processo seletivo, assim como todo e qualquer aditamento, chamada e publicação no endereço eletrônico <https://www.cecierj.edu.br/extensao>, link *Trabalhe Conosco*. A divulgação do aviso de resultado final dar-se-á no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. No entanto, não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo.

8.4 Nas datas definidas pela coordenação da Diretoria de Extensão, será realizada, **em caráter obrigatório**, uma capacitação sobre sala de aula virtual. As informações sobre ela serão disponibilizadas no endereço <https://www.cecierj.edu.br/extensao>, link *Trabalhe Conosco*.

8.5 A Fundação Cecierj não se responsabiliza por pedidos de inscrição via internet não recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, fatores que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

8.6 Para serem considerados neste certame, diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

8.7 Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos, informações inverídicas no formulário de inscrição ou não atendimento do perfil e/ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriormente eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes da sua inscrição.

8.8 Todas as informações e alterações relativas ao processo seletivo estão disponíveis exclusivamente em <https://www.cecierj.edu.br/extensao>, link *Trabalhe Conosco*.

8.9 Sempre que necessário, a coordenação do processo seletivo divulgará normas e avisos complementares na referida página.

8.10 O Edital seguirá a Lei nº 5.805, de 20 de agosto de 2010 – Artigo 3º § 1º, e o Decreto nº 42.810, de 19 de janeiro de 2011. Será eliminado do certame, em qualquer fase do processo seletivo ou após a sua conclusão, o candidato que estiver em desacordo com os instrumentos legais mencionados.

8.11 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações como seus endereços, residencial e eletrônico (e-mail), bem como seus números de telefone, durante o preenchimento e envio da ficha de seleção, não se responsabilizando a Fundação Cecierj por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes. Se convocado, é de inteira responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas, não se responsabilizando a Fundação Cecierj por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência da não atualização de informações.

8.12 O presente edital tem validade de 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

8.13 Este edital visa à seleção de bolsistas para cadastro de reserva para o atendimento de projetos temporários, de acordo com a necessidade da Fundação Cecierj. Não se destina, portanto, a provimento de cargos públicos.

8.14 Não é permitido adentrar o prédio da Central do Brasil, onde se localiza a sede da Fundação Cecierj, trajando bermuda e chinelo, devido a normas internas do prédio.

8.15 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Diretoria de Extensão da Fundação Cecierj.

8.16 O bolsista selecionado neste edital concede à Fundação Cecierj a permissão de divulgar ao público em geral e/ou para uso interno da instituição a sua imagem, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

8.17 O bolsista selecionado neste edital cede os direitos autorais de todo material escrito e audiovisual produzido nos cursos, projetos e programas, de modo absoluto e por prazo indeterminado, para a Fundação Cecierj.

9. DO CONTATO

FUNDAÇÃO CECIERJ – DIRETORIA DE EXTENSÃO

Endereço eletrônico: editais.extensao@cecierj.edu.br

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2024

João de Melo Carrilho
Presidente da Fundação Cecierj

Quadro I – LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENCAMINHADOS NA 1ª FASE

- Carteira de identidade
- CPF
- Comprovante de residência no nome do candidato
- *Curriculum vitae*, preferencialmente no modelo Lattes
- Diplomas de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado)
- Comprovantes do tempo de experiência profissional docente
- Comprovantes de experiência profissional docente em EaD
- Comprovantes do tempo de experiência na área em que concorre
- Outros documentos que comprovem adequação ao perfil para o qual se candidatou

Obs.: OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENVIADOS EM ARQUIVO ÚNICO.

Quadro II – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Datas previstas	Atividades
De 06/02/2024, a partir de 9h, até às 23h59min de 03/03/2024	Inscrição <i>online</i> e envio da documentação.
21/03/2024 a partir das 9h	Divulgação do resultado da 1ª Fase, na página https://www.cecierj.edu.br/extensao .
21/03/2024, a partir de 9h até às 17h	Interposição de recursos para a 1ª Fase (ver regras no item 7).
25/03/2024 a partir das 14h	Divulgação das respostas aos recursos da 1ª Fase e convocação para a 2ª Fase.
01/04/2024 a 12/04/2024	2ª Fase – Entrevista com os candidatos classificados na 1ª Fase. Local e horário por perfil serão informados na página https://www.cecierj.edu.br/extensao . O não comparecimento na data e no horário estipulados desclassifica o candidato.
17/04/2024 a partir das 9h	Divulgação do resultado da 2ª Fase, na página https://www.cecierj.edu.br/extensao .
17/04/2024, a partir de 9h até às 17h	Interposição de recursos para a 2ª Fase (ver regras no item 7).
19/04/2024	Divulgação das respostas aos recursos da 2ª Fase.
19/04/2024 a partir das 14h	Divulgação do resultado final.

Quadro III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM CADA FASE DO PROCESSO SELETIVO

1ª Fase (Análise de currículo) Mínimo de pontos: 09 Máximo de pontos: 30	
Critério 1: Formação acadêmica (será computada apenas a pontuação para o maior título; os candidatos a ID1 ou PA1 deverão alcançar pelo menos 8 pontos neste critério)	Especialização <i>lato sensu</i> concluída: 8 pontos Mestrado concluído: 9 pontos Doutorado concluído: 10 pontos
Critério 2: Experiência profissional docente no Ensino Médio ou Superior A pontuação não será acumulativa para períodos concomitantes ou para atividades que reúnam as duas experiências.	1 ponto por ano letivo completo A partir de 10 anos – 10 pontos
Critério 3: Experiência profissional em EaD A pontuação não será acumulativa para períodos concomitantes ou para atividades que reúnam as duas experiências.	1 ponto por ano letivo completo A partir de 10 anos – 10 pontos
2ª Fase (Entrevista) Máximo de pontos: 30	
Serão avaliados: <ul style="list-style-type: none">• Fluência e comunicabilidade na descrição da sua prática docente/profissional (10 pontos);• Organização do pensamento sobre conhecimentos da Educação a Distância ou Educação Técnica e Profissionalizante (10 pontos);• Proposição de recursos e novas estratégias para aprimoramento e adequação das práticas em EaD (10 pontos).	

Quadro IV – QUADRO DE PERFIL POR ÁREA E TIPO DE BOLSA

Área	Código do perfil	Campo de atuação	Perfil do bolsista (pré-requisitos)	Tipo de bolsa		
				ID1	PA1	TD
Matemática	P01	Coordenação de disciplina	Licenciatura em Matemática com pós-graduação stricto sensu em Educação Matemática	CR	CR	-
Ciências da Natureza	P02	Coordenação de disciplina	Graduação em Ciências Biológicas ou Biomédicas com pós-graduação stricto sensu e experiência profissional em Educação a Distância	CR	CR	-
Linguagens e Códigos	P03	Coordenação de disciplina	Licenciatura em Letras com pós-graduação stricto sensu com pesquisa na área de Ensino de Literatura	CR	CR	-
Prática Docente	P04	Coordenação de disciplina	Graduação em qualquer área, com pós-graduação stricto sensu em Ensino ou Educação com pesquisa em Educação sobre Drogas e/ou Redução de Danos	CR	CR	-
	P05	Coordenação de sala de aula	Licenciatura com pós-graduação e experiência profissional em coordenação de cursos a distância	CR	CR	-
	P06	Tutoria a distância	Graduação em qualquer área, com pós-graduação stricto sensu em Ensino ou Educação com pesquisa em Educação sobre Drogas e/ou Redução de Danos	-	-	CR
Educação Especial	P07*	Coordenação de disciplina	Graduação em Letras/Libras ou Graduação em Letras: tradução e interpretação em Libras//Português, com pós-graduação e certificação de proficiência em tradução e interpretação de Libras/Português/Libras*	CR	CR	-
	P08	Tutoria a distância	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena, com Especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou pós-graduação stricto sensu em Educação com pesquisa na área de Educação Especial	-	-	CR
Educação Profissional	P09	Coordenação de disciplina	Graduação em Administração com pós-graduação stricto sensu e experiência em Educação a Distância	CR	CR	-
	P10	Coordenação de disciplina	Graduação em Administração com pós-graduação em Gestão de Pessoas ou Gestão de Recursos Humanos e experiência em Educação a Distância	CR	CR	-

	P11	Coordenação de disciplina	Graduação em Engenharia Civil com pós-graduação e experiência em Educação a Distância	CR	CR	-
	P12	Coordenação de disciplina	Graduação em Ciência da Computação ou Processamento de Dados com pós-graduação e experiência em Educação a Distância	CR	CR	-
	P13	Coordenação de disciplina	Graduação em Turismo com pós-graduação e experiência em Educação a Distância	CR	CR	-
	P14	Coordenação de disciplina	Graduação em Psicologia com pós-graduação e experiência em Educação a Distância	CR	CR	-
	P15	Coordenação de disciplina	Graduação em Estatística com pós-graduação stricto sensu e experiência em Educação a Distância	CR	CR	-
	P16	Coordenação de disciplina	Graduação em Ciências Contábeis com pós-graduação stricto sensu e experiência em Educação a Distância	CR	CR	-
	P17	Tutoria a distância	Graduação em Economia com pós-graduação e experiência em Educação a Distância	-	-	CR
	P18	Tutoria a distância	Graduação em Administração com pós-graduação e experiência em Educação a Distância	-	-	CR
	P19	Tutoria a distância	Ensino Superior completo em Ciências da Computação ou Informática com pós-graduação e experiência em Educação a Distância	-	-	CR
	P20	Tutoria a distância	Graduação em Estatística com pós-graduação e experiência em Educação a Distância	-	-	CR
	P21	Tutoria a distância	Graduação em Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Artes Visuais, História da Arte ou História com pós-graduação. Experiência desejável com arte, cultura popular; ou festas, rituais e simbolismo ou Antropologia urbana	-	-	CR

CR = Cadastro de reserva

*Ver Item 4.5 e seus subitens deste Edital.

Anexo I
ORIENTAÇÃO DA LEITURA (para envio de documentos)

